



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 611, 15 de março de 2011.

**DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E
VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IBATIBA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cargos e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ibatiba/ES passarão a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	NIVEL	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Diretor administrativo	CC-1	01	2.500,00
Diretor Financeiro	CC-1	01	2.500,00
Coordenador Legislativo	CC-1	01	1.200,00
Assistente Administrativo	CC-2	01	800,00
Assistente Legislativo	CC-2	01	800,00
Contador	CE-1	01	1.500,00
Técnico de Informática	CE-2	01	1.200,00
Auxiliar Administrativo	CE-3	01	1.000,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CE-4	02	600,00
Assessor Administrativo	FE	01	2.700,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 15 de março de 2011.

Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei Complementar foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 15 de março de 2011.

ALINE GOMES PEREIRA
Chefe de Gabinete

Registro Livro nº.